Prefeitura Municipal de Baixo Guandu
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 1.355/89

"REAJUSTA VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu,ES, Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

ARTIGO -1º- Ficam concedido aos Funcionários da Câmara Municipal,Isonomia de Vencimentos, para Cargos de atribuições iguais ou assemelhados do mesmo Poder ou entre Servidores do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO-2º- Ficam elevados de NCZ$ 5,00(cinco cruzados novos), para NCZ$ 7,50(sete cruzados novos e cinquenta centavos), o salário-Família dos Funcionários da Câmara Municipal.

ARTIGO-3º- As despesas decorrentes, da execução desta Lei, correrão à conta da dotação Orçamentária Própria.

ARTIGO- 4º- Esta Lei entrára em vigor na data de sua / publicação, com efeitos a partir de 1º(primeiro) de novembro de / 1.989.

ARTIGO- 5º- Revogam-se as disposições em contráric.

REGISTRE=SE E PUBLIQUE=SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU,ES,29 de novembro de 1989.

ELCI PEREIRA - PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 29 de novembro de 1989.

ARNALDO ZAHN -C.DEPARTº
ADM